

LEI Nº 008/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ' proceder contratação de pessoal e dá outras providências.

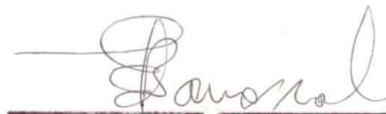
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Palmital-Pr, autorizado a proceder contratação de 01 (uma) professora substituta, em regime de urgência, para a Escola General Ozorio, na localidade de Campo Velho, neste Município de Palmital-Pr.

Artº 2º- A contratação será regida pelo regime de CLT, por tempo determinado e com vencimento para 31.12.95.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de ' Palmital Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 1.995.



EDONI BONASSOLI
Presidente